





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC TELEFONE: (48) 3721- **7420**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO **DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU**

PROCESSO: 23080.040271/2019-79

CONTRATO Nº 167 / 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 529/2019

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) **Pró-Reitor de Pesquisa**, **Sebastião Roberto Soares**, CPF nº **568.423.179-91**, Cl nº **831199**;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **83.476.911/0001-17**, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade — Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT:** nº **066/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº **066**, DATA: **19/09/2016**, PUBLICADA NO D.O.U de: **20/09/2016**, SEÇÃO **1**, FLS. **15**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente**, **Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº **179.758.409-04**, Cl nº **122.899-4**, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa 047/2014/CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela CONTRATADA para execução no Projeto de Pesquisa intitulado "Fatores de Risco no Prognóstico de Próteses Totais Removíveis Suportadas por Implantes Extra-Curtos em



JII.



Mandíbulas Severamente Reabsorvidas – Ensaio Clínico Randomizado", financiado pelo(a) International Team for Implantology – ITI.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À CONTRATANTE:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À CONTRATADA:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;

fol

APEU MA PEU MA P

M,₂

VA



- Reconhecer que à CONTRATANTE é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a CONTRATANTE terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- Assegurar à CONTRATANTE o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Para a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará o montante de R\$ 68.530,03 (Sessenta e oito mil quinhentos e trinta reais e três centavos) à CONTRATADA, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho - ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- Os recursos financeiros, a serem transferidos pela CONTRATANTE, serão obrigatoriamente a) movimentados pela CONTRATADA por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- A CONTRATADA deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a CONTRATANTE, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
- Art. 13. Não haverá cobrança do valor de taxas e/ou de ressarcimento institucional nos sequintes casos:
- IV projetos de pesquisa em que o plano de aplicação dos recursos preveja que pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do projeto seja aplicado em compra/manutenção de equipamentos novos ou existentes e/ou aquisição de software que serão propriedade da UFSC, e/ou montagem e renovação de laboratórios e/ou melhoria da infraestrutura física da instituição;
- d) A CONTRATADA será ressarcida pelos serviços prestados no caput desse contrato no valor total de R\$ 2.032,73 (Dois mil e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042 - Ptres: 108366 e 108365 - Fonte: 8250262460 - Natureza: 339039.



CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A **CONTRATADA** anotará em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

fol

SP JURIO

M/ 4

V



- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS</u>

6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A CONTRATADA obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para CONTRATANTE, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
 - a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;





M.



- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
- d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a CONTRATADA entregará a uma cópia à CONTRATANTE, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a pre	stação dos
serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura,	adquiridos
com recursos do CONTRATO/	·
(Assinatura, nome e/ou carimbo)	-

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO</u>

- 10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:
- a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) Maurício Malheiros Badaró, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) Departamento de Odontologia ODT/CCS, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1372170, telefone 3721-9520, e-mail odt@contato.ufsc.br, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão

fol

STURIOL STURIOL

M. E

R



- das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) Luis André Mendonça Mezzomo, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) Departamento de Odontologia ODT/CCS, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1017695, telefone 3721-9520, e-mail I.mezzomo@ufsc.br, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;
- 10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO</u>

- 12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
 - a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
 - A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Contrato;
 - d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES</u>

13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

fol

7



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 11/03/2024;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

ST STURIOS

7)H

8

3



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 19 de setembro de 2019.

Sebastião Roberto Soares

Pró-Reitor de Pesquisa

Gilberto Vieira Ângelo

Superintendente

TESTEMUNHAS:

CPF:

Nicoly Mafra CPF: 087.970.269-99 Técnica de Projetos

RG:

Setor de Projetos - FAPEU

David Arruda Husadel

Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC Portaria nº 1821/2015/GR -

RG:

CPF:

PAPEU PURIDIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC TELEFONES: (48) 3721-8422 E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Fatores de Risco para Próteses Totais Suportadas por Implantes Extra-Curtos em Mandíbulas Severamente Reabsorvidas – Um Ensaio Clínico Randomizado

1.2 Classificação do projeto

Pesquisa

1.3 Período de execução do Projeto

Data de Início: data de assinatura do contrato fundacional

Data de término(informar a data final do instrumento originário): 11/03/2024

1.4 Justificativa

Existe uma alta prevalência de pacientes com edentulismo na Grande Florianópolis. Muitos destes pacientes sofrem com insuficiência mastigatória, problemas gastro-intestinais e deficiências nutricionais. As próteses totais convencionais muco-suportadas oferecidas, principalmente as mandibulares, com frequência apresentam deficiência na retenção e estabilidade. Estas condições afetam significativamente a qualidade de vida desta população e provocam uma série de consequências a nível social e familiar. Por isso, as próteses totais removíveis retidas por implantes na região entre os forames mentonianos (overdentures) foram introduzidas e tem sido amplamente empregadas há décadas, mostrando altas taxas de sucesso e sobrevivência. Este tipo de prótese oferece uma solução confiável, previsível e de fácil execução para a devolução dos parâmetros estéticos, funcionais, nutricionais e sociais destes pacientes. Desta forma, o presente projeto tem por objetivo continuar oferecendo tratamento reabilitador com próteses totais convencionais e próteses implanto-suportadas retidas por implantes para pacientes edêntulos na mandíbula, residentes na Região Metropolitana de Florianópolis.

1.5 Objetivo Geral

)/N.

O projeto tem como objetivo responder a seguinte questão: "Até que ponto as mandíbulas edêntulas severamente reabsorvidas podem ser restauradas com sucesso com próteses totais removíveis suportadas por implantes extra-curtos (4-mm) esplintados a convencionais (≥ 8-mm), com uma perda óssea mínima, baixa prevalência de complicações protéticas e biológicas, reduzida taxa de falhas de implantes e maior eficiência mastigatória?"

1.6 Objetivos específicos

Nō	Objetivo específico				
01	Avaliar a Perda Óssea Marginal (POM) de implantes extra-curtos e convencionais				
	retendo próteses totais removíveis em mandíbulas severamente reabsorvidas;				
02	Avaliar as Taxa de Falhas (TF) de implantes, Taxa de Complicações Biológicas (TCB) e Protéticas (TCP);				
03	Avaliar o impacto da substituição das próteses totais convencionais antigas por novas próteses totais convencionais novas;				
04	Avaliar a função mastigatória dos pacientes reabilitados com diferentes modalidades de próteses totais removíveis;				
05	Avaliar o tempo e custos envolvidos com o tratamento;				
06	Avaliar a satisfação do paciente e do operador sobre este tratamento;				
07	Avaliar a relação entre as variáveis (fatores de risco) relacionadas ao paciente, ao implante e à prótese com os desfechos analisados.				

2 Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Procedimentos clínicos – Em março de 2024, estima-se que 100% dos procedimentos cirúrgicos e protéticos envolvidos na reabilitação de pacientes edêntulos totais com mandíbulas severamente reabsorvidas com próteses totais inferiores implanto-retidas (overdentures) seja atingido.	Número de cirurgias para instalação de implantes; Número de próteses totais removíveis implanto-retidas (overdentures) instaladas;
M2	Publicações – Em março de 2024 estima- se que aproximadamente 60% da produção científica do projeto esteja publicada na forma de artigos completos e resumos em anais de congressos. Nos 2- 3 anos subsequentes ao encerramento do projeto, estima-se que será possível alcançar 100% das publicações previstas.	Número de artigos completos em periódicos indexados; Número de resumos publicados em anais de congressos;
M3	Apresentações em Eventos – Em março de 2024, estima-se que a taxa de apresentação em eventos atinja 70%, quando os resultados do acompanhamento clínico-radiográfico dos pacientes submetidos ao tratamento permitirão análises estatísticas mais robustas. A meta de 100% de	Número de apresentações orais e/ou de pôster em eventos;



Ja /

	apresentações em eventos somente será possível nos 2-3 anos subsequentes ao fim do projeto.	
M4	Formação Profissional – Em março de 2024, estima-se que 100% de um total de 70 alunos de graduação e pós-graduação tenham participado do projeto, recebendo um aprimoramento do conhecimento técnico-científico sobre os princípios que regem a Prótese Total Sobre Implante.	Número de alunos de graduação participantes do projeto que atingiram a colação de grau; Número de alunos de graduação que tenham sido bolsistas de iniciação científica; Número de alunos de pós-graduação que defenderam suas dissertações/teses;

Resultados esperados

Nō	Resultado esperado
R1	Promover o atendimento à população da Grande Florianópolis, oferecendo tratamento reabilitador com próteses totais removíveis, convencionais ou implantoretidas;
R2	Formar uma equipe de pesquisadores e estudantes de pós-graduação, estimulando a formação de uma rede de pesquisa com colaboração nacional e internacional;
R3	Divulgar os resultados e tendências futuras por meio de participação em congressos da área e publicação de artigos científicos em periódicos internacionais;
R4	Disseminar informações e trocar experiências com instituições de ensino e pesquisa nacionais e internacionais, desenvolvendo novas parcerias;
R5	Inserir a UFSC num contexto de destaque entre as universidades nacionais e internacionais em relação à Prótese Sobre Implante.

Cronograma de execução

NΘ	Fase/Etapa	Duração	
M=	rase/Ltapa	Início	Término
F1	Confecção de próteses totais convencionadas para pacientes novos	10/2019	07/2020
F2	Cirurgia de instalação de implantes na mandíbula	12/2019	12/2020
F3	Confecção de próteses totais removíveis implanto-retidas (overdentures)	12/2019	12/2021
F4	Acompanhamento clínico e radiográfico dos pacientes	10/2019	03/2024
F5	Coleta de dados	10/2019	03/2024

Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		T-+-1 (D¢)	6	
Código	Especificação	Total (R\$)	Concedente	Proponente
3390-39	Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica	68.530,03	68.530,03	0,00

Cronograma de desembolso

NIO parcola	Data ou ovente fícies	Valor a Desembolsar (em R\$)			
N- parceia	Data ou evento físico	Concedente	Contrapartida	Total	
1	01/10/2019	68.530,03	0,00	68.530,03	

7. Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente C.N.P.J							
						a a	
Endereço							
Cidade	UF	CEP		DDD/Telefone		Esfera Adm	
Nome do Responsável					CPF		
					•		
	Car]0	Função	ĺ.			
Responsabilidades do partícipe:							

8 Declaração do representante legal

Na qualidade de representante legal, declar	o para fins de prova junto à Universidade Federal
de Santa Catarina para os efeitos e sob per	nas da lei, que inexiste qualquer débito em mora
ou situação de inadimplência com o Tesou	ro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da
Administração Pública Federal, que impeça	a transferência de recursos oriundos de dotações
consignadas nos orçamentos da União, na fo	rma deste plano de trabalho.
Pede deferimento,	
Florianópolis, 19 de setembro de 2019	Macagai
Local e data	Proponente Gilberto Vieira Ângelo

RG: 122.899-4 SSP/SC CPF: 179.758.409-04 Superintendente/FAPEU

9 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Florianópolis, 19 de setembro de 2019

Local e data

Concedente

Sebastião Roberto Soares Pró-Reitor de Pesquisa

Universidade Federal de Santa Catarina

Portaria nº 1864/2018/CR, de 16/08/2018

ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Modalidade da bolsa Período (meses) Remuneração mensa		al (R\$) Valor (R\$)	
1	Iniciação Científica	6	770,00	4.620,00	
2	Iniciação Científica	12	420,00	5.040,00	
3	3 Iniciação Científica 12 420,00				
VAI	ALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES				

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor (R\$)
1	Passagens aéreas para participação em eventos no	1,00	2715,62	2.715,62
VA	2.715,62			

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor (R\$)
1 Laborato	ório de Prótese Dentária	1,00	23010,00	23.010,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			23.010,00	

MATERIAL DE CONSUMO

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor (R\$)
1	Materiais de Consumo Odontológicos	1,00	8939,17	8.939,17
VALOR TOTAL NACIONAL			8.939,17	

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor (R\$)
1 Equ	uipamentos de Informática	1,00	17132,51	17.132,51
VALOR TOTAL NACIONAL			17.132,51	

fol



N.

Nº	Descrição do ressarcimento	Valor (R\$)
1 Ressarcimento de	despesas administrativas da Fundação	2.032,73
VALOR TOTAL DE RE	SSARCIMENTOS	2.032,73

RESUMO

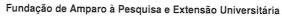
PLANILHA RESUMI	DA	
Despesas Correntes	R\$	49.364,79
Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$	-
Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$	14.700,00
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$	23.010,00
Passagens	R\$	2.715,62
Diárias	R\$	<u>.</u>
Material de Consumo Nacional	R\$	8.939,17
Material de Consumo Importado	R\$	
Despesas de Capital	R\$	17.132,51
Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$	17.132,51
Equipamento e Mat. Perm. Importado	R\$	-
Obras	R\$	-
Total Geral (sem ressarcimento)	R\$	66.497,30
Ressarcimentos	R\$	2.032,73
Total Geral (com ressarcimento)	R\$	68.530,03



fol

0/1







NAGEFI-Núcleo de Análise Gerencial e Fiscal

FAPEU	
IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETO Descrição dos dados do Projeto	S
ome do projeto:	T
atores de Risco no Prognóstico de Próteses Totais Removíveis Suportadas por Implantes Extra-	Financiador
urtos em Mandíbulas Severamente Reabsorvidas - Ensaio Clínico Randomizado	Ministérios/UFSC
oordenador:	Valor / Prazo
uis André Mendonça Mezzomo	R\$ 68.350,03 / 60 m
	1.14 10.1000,007 00 111
tividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto	Total
ontratação: companhamento:	495,37
ventos Certificados:	155,42
rentos número de parcelamento:	
rtal dos procedimentos de abertura e gestão do projeto	650,75
tividados rolacionadas som o muscodimento simúltos	
tividades relacionadas com o procedimentos jurídicos	Total
ocedimentos jurídicos : ontratos:	-
tal dos procedimentos jurídicos	0,00
tividades relacionadas com os procedimentos de compras	Total
spensa:	-
leção Pública: exigibilidades:	-
portação Educacional:	-
portação de material do consumo e serviços:	
portação de equipamentos:	<u> </u>
mpra de passagens/hospedagens:	183,70
mpra de materiais:	122,25
oras	-
mpra de serviços: mpra de equipamentos:	149,59
s-Compra:	451,26 35,76
trimônio:	74,17
noxarifado:	9,71
al dos procedimentos de compras	1.026,44
ividades relacionadas com gestão de recursos humanos	
T:	Total
lsa/Estagios:	730,42
A:	- 750,42
irias:	-
missão:	-
missão: enor Aprendiz:	-
ficientes:	<u> </u>
al dos procedimento de recusros humanos	730,42
ividades relacionadas com os procedimentos financeiros	Total
gamentos: embolso e suprimentos de fundos:	211,31
rebimentos;	- 207.64
renciamento Financeiro:	297,64 116,13
amentos diretos:	-
ifas:	1.260,00
nciliação:	1.389,56
l dos procedimentos Financeiros	3.274,65
ividades relacionadas com procedimentos contábeis	Total
tabilidade:	197,37
ilise Fiscal:	10,27
stação de contas:	
	10,27
stação de contas:	10,27 322,38 530,02
stação de contas: Idos procedimentos contabeis Vidades Diversas	10,27 322,38
stação de contas: Idos procedimentos contabeis	10,27 322,38 530,02 Total
stação de contas: Idos procedimentos contabeis Ividades Diversas ação, manut.e logística	10,27 322,38 530,02
stação de contas: Idos procedimentos contabeis Vidades Diversas ação, manut.e logística Riscos / Compliance	10,27 322,38 530,02 Total - 146,45
stação de contas: Idos procedimentos contabeis Ividades Diversas ação, manut.e logística Riscos / Compliance uivamento:	10,27 322,38 530,02 Total - 146,45 7,67 154,13
stação de contas: Vidades Diversas ação, manut.e logística Riscos / Compliance uivamento: I dos procedimentos jurídicos e extraordinários to de reserva	10,27 322,38 530,02 Total - 146,45 7,67 154,13
stação de contas: Idos procedimentos contabeis Ividades Diversas ação, manut.e logística Riscos / Compliance uivamento: Idos procedimentos jurídicos e extraordinários Ido de reserva	10,27 322,38 530,02 Total - 146,45 7,67 154,13
stação de contas: Vidades Diversas ação, manut.e logística Riscos / Compliance uivamento: I dos procedimentos jurídicos e extraordinários to de reserva	10,27 322,38 530,02 Total - 146,45 7,67 154,13
stação de contas: Idos procedimentos contabeis Ividades Diversas ação, manut.e logística Riscos / Compliance uivamento: Idos procedimentos jurídicos e extraordinários Ido de reserva	10,27 322,38 530,02 Total - 146,45 7,67 154,13 0,00 6.366,44

